



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 774/2012, de 02 de maio de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$
144.010,79 (Cento e quarenta e quatro mil, dez reais e
setenta e nove centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

02-Saude Divisão Federal

**2093-MAQ-Progr.Melhoria do Acesso e da
Qualidade(Rec.4521)**

31.90.04.00/2093-Contratação por tempo determinado...R\$ 500,00

31.90.11.00/2093-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 500,00

33.90.30.00/2093-Material de Consumo.....R\$ 700,00

**2094- Progr. de Requalificação de UBS(Informatização E Tele
saúde-Rec 4510)**

33.90.39.00/2094-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.320,84

44.90.52.00/2094-Equip. e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

03-Saúde Divisão Estadual

1016-Constr.UBS Saúde

44.90.51.00/1016 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

44.20.93.00/1016- Indenização e Restituição.....R\$ 5.413,47

1027-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA-TC 060/2010

44.90.52.00/1027-Equip. e Material Permanente.....R\$ 108.257,95

2088-Incentivo Atenção Básica

33.90.30.00/2088-Material de Consumo.....R\$ 10.318,53

TOTAL.....R\$

144.010,79

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, " o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31/12/2011 no valor de R\$ 135.689,95 e o Auxílio "Programa de Requalificação de UBS - Informatização e Telesaúde no valor de R\$ 8.320,84.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

J U S T I F I C A T I V A

A Suplementação ora pretendida visa adequação do atendimento da Lei Orçamentária de 2012, que não permite suplementação por Decreto.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito